



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

Emenda Modificativa nº 01-CAS 2013
(Relator Deputado Cristiano Araújo)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.732, de
2013, que "Institui o Serviço de Mototáxi
no âmbito do Distrito Federal e dá outras
providências".

Dê-se ao inciso XXIV do art. 16 da presente proposição a seguinte redação:

Art. 16

XXIV – fornecer ao passageiro touca descartável do tipo
balaclava com abertura para os olhos;

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda objetivamos deixar claro que é dever do mototaxista oferecer aos passageiros touca descartável, e que essa touca é do tipo balaclava apenas com abertura para os olhos, de sorte a proteger, inclusive, as vias respiratórias dos usuários dos serviços de mototáxi.

Ante ao exposto pugnamos pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões

Deputado Cristiano Araújo
Relator